



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**

TERMO ADITIVO Nº 02/2026

PROCESSO Nº **64491.003173/2023-82**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A União, representada pelo Comando do Exército, por intermédio do **4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.539.549/0001-23, com sede na Avenida Marechal Bittencourt, nº 97 – Bairro Santo Antônio, Manaus/AM, CEP 69.029-160, neste ato representado pelo Senhor Tenente-Coronel **DANIEL DA COSTA E SILVA**, nomeado pela Portaria de Pessoal – C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU de 24 de maio de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, denominada: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, Rua Calçada Canopo, 11, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, CEP 06541-078, TELEFONE: (11) 4154-2398 e-mail: licitacao@primebeneficios.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64491.003173/2023-82 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 02/2026, decorrente do Contrato nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente instrumento é a prorrogação da vigência do contrato 03/2024 cujo objeto são os mesmos do contrato anterior;
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4. Termo de contrato N° 03/2024;
- 1.2.5. Termo Aditivo N° 02/2026; e
- 1.2.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses contados da assinatura digital deste), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O Valor da contratação é de R\$ 314.866,28 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 4.1.1. Gestão/Unidade: 160011;
 - 4.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000;
 - 4.1.3. Programa de Trabalho: 232039

- 4.1.4. Elemento de Despesa: 339000;
- 4.1.5. Plano Interno: K4CAIFGPRCA
- 4.1.6. Nota de Empenho: 2025NE000355.

5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

- 7.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Manaus-AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado pelas partes, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Manaus – AM, Conforme as datas das assinaturas abaixo.

RENATA NUNES
FERREIRA:3712
3728840

Assinado de forma digital
por RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2026.01.19
08:54:31 -03'00'

RENATA NUNES FERREIRA

Representante Legal



Documento assinado digitalmente

DANIEL DA COSTA E SILVA
Data: 16/01/2026 11:13:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL DA COSTA E SILVA – TC

Ordenador de Despesas



Documento assinado digitalmente

SERGIO AUGUSTO EMILIANO
Data: 27/01/2026 11:56:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÉRGIO AUGUSTO EMILIANO – Cap PTTC

Testemunha



Documento assinado digitalmente

LUCAS DOS SANTOS LUZ
Data: 27/01/2026 12:05:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS DOS SANTOS LUZ – 2º Ten

Testemunha